



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.089 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais:

I – 05 (cinco) Operários, Padrão 2, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.039,89 (um mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados no inciso I, do art. 1º, terão regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 junho de 2016.

Art. 3º As contratações previstas no art. 1º, inciso I serão de natureza administrativa e encontram-se resguardados na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto da seguinte rubrica.

0708.23.695.0044.2014.319004000000 (4118)

Art. 5º Serão permitidos aos contratados (as), executarem serviços extraordinários, receberem adicional noturno, insalubridade, bem como receberem diária de campanha com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Será usada a lista do Processo Seletivo vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 8 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 3089
esteve afixada no mural de publicações no período

08/11/2022 a 21/11/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO VIEIRA MARTINS e JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/DC5B-2B99-7370-ED55> e informe o código DC5B-2B99-7370-ED55





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissionais Operários para a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto. Tal pedido se motiva pela abertura da temporada de verão 2022/2023 da Praia e Camping Rainha do Sol, onde os mesmos desempenharão suas funções na manutenção da infraestrutura do referido local.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 8 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

